

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90001/2025/DLC/SELIC/TCE-RO
(Processo Administrativo n.º 009123/2024)
UASG: 935002

1. PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

1.2. **SESSÃO PÚBLICA**

Data da sessão: 24/02/2025

Horário da Fase de Lances: 9hs00min às 15hs00min (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: **pregoeiro@tce.ro.gov.br**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente contratação versa sobre **Renovação de suporte e atualizações para 800 licenças PaperCut NG e aquisição de 100 novas de licenças do software PaperCut NG com suporte e atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, anexo deste aviso de contratação.

2.2. A contratação será pelo critério de "menor preço global", conforme Termo de Referência disponibilizado.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação, se outro prazo não for concedido pelo condutor no chat de mensagens.

4.3. **A convocação para negociação de preços e envio dos documentos de habilitação poderá ocorrer em data e horário a ser definido pelo condutor da disputa após a fase de lances.**

4.3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

4.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e **consistirá naqueles abaixo relacionados bem como aqueles exigidos no item 9** e seus subitens do **Termo de Referência**:

5.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

5.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

- I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

5.2.2. DECLARAÇÕES LEGAIS

5.2.3. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

- 5.2.4. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 5.2.5. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 5.2.6. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 5.2.7. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 5.2.8. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 5.2.9. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.
- 5.2.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o Aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
 - c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.3. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.6. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

7. ANEXOS

- I - Termo de Referência e os anexos correspondentes.
- II - Valor de referência

(assinado eletronicamente)
REMO GREGÓRIO HONÓRIO
Membro de equipe de apoio - Cad. 990752

(assinado eletronicamente)
ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES
Chefe de Divisão de Licitações e Contratações - Cad. 330006



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 14/02/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAUJO NEVES, Chefe**, em 14/02/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0818477** e o código CRC **49826757**.

Referência: Processo nº 009123/2024

SEI nº 0818477

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA

Item único	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total Global (R\$)
1	Renovação de suporte e atualizações para 800 licenças PaperCut NG e aquisição de 100 novas de licenças do software PaperCut NG com suporte e atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, anexo deste aviso de contratação. <u>Conforme estabelecido no subitem 4.1. que trata das especificações do objeto e critério de julgamento estabelecido no subitem 14.1 do Termo de Referência, conforme planilha de formação de preços individual abaixo.</u>	SERVIÇO	01	R\$ 14.318,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 14.318,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS INDIVIDUAL				
Subitem	Descrição/veículos	Quant.	Valor unitário	Valor total p/ 36 meses
1.1	Renovação de licenças do software PaperCut NG contemplando suporte e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses	800	R\$ 13,39	R\$ 10.712,00
1.2	Aquisição de licenças do software PaperCut NG contemplando suporte e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses	100	R\$ 36,06	R\$ 3.606,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.318,00



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 14/02/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAUJO NEVES, Chefe**, em 14/02/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0818478** e o código CRC **8843AC2A**.

Referência: Processo nº 009123/2024

SEI nº 0818478

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 009123/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. OBJETO

2.1. **Renovação de suporte e atualizações para 800 licenças PaperCut NG e aquisição de 100 novas de licenças do software PaperCut NG com suporte e atualizações pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n. 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, exerce em conjunto com a Assembleia Legislativa, o controle externo das contas na esfera dos poderes estadual e municipal. Dentre outras atribuições legais desta Corte, podemos citar o julgamento das contas dos gestores e demais responsáveis por bens, rendas e valores sujeitos à sua jurisdição, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público. Para tanto, dentro da organização administrativa do TCERO, os órgãos julgadores contam com o corpo técnico e serviços auxiliares.

3.2. Nesse contexto, para consecução de suas atividades, a Tecnologia da Informação - TI tornou-se ferramenta essencial para o cumprimento da missão institucional, onde diversos projetos relacionados à área de TI tem possibilitado ao TCERO melhorias na efetiva aplicação dos controles fiscalizatórios e no desenvolvimento de atividades estratégicas e laborais, resultante de uma evidente postura proativa na adoção de tecnologias que garantem a eficiência, segurança e transparência de seus procedimentos. Assim, nos últimos anos o TCERO vem realizando investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, o que compreende a aquisição de hardware, software, contratações de serviços e consultorias, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a execução de ações de forma célere e que concorram para que os objetivos propostos pela instituição, em curto ou longo prazo, sejam alcançados com êxito.

3.3. Neste contexto, infere-se que se faz necessário perseguir a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos de TI (hardware, software, bens, serviços, informações estratégicas, etc.), para assegurar que tais recursos estejam sempre disponíveis e que sejam utilizados no interesse da instituição, o que inclui manter os softwares adquiridos pelo TCERO atualizados e com suporte vigente, visando garantir a segurança, estabilidade e eficiência dos sistemas. Atualizações frequentes geralmente

incluem correções de segurança para proteger contra ameaças cibernéticas emergentes, além de melhorias de desempenho e novos recursos. Além disso, o suporte contínuo significa que qualquer problema ou vulnerabilidade encontrada pode ser rapidamente corrigido. Ignorar as atualizações ou continuar usando software desatualizado pode deixar sistemas vulneráveis a ataques, comprometendo dados importantes e expondo a empresa a sérios riscos de segurança. Portanto, investir na manutenção regular e na atualização dos softwares é uma medida essencial para garantir a integridade e a segurança do software.

3.4. Assim sendo, surge a necessidade de atualização e renovação de suporte do software *PaperCut*, que vem sendo utilizada com sucesso desde 2012 (Processo nº 2702/2012), onde foram adquiridas 800 (oitocentas) licenças, em caráter perpétuo. Desde então, em vista da eficácia e resultados positivos gerados pela ferramenta, renovações vêm sendo realizadas, com vistas a permitir vantagens gerenciais sobre a ferramenta, dentre elas, o acesso às novas versões e suporte do software em questão. A última atualização ocorreu em 2021, através do Processo 001104/2021, que deu origem ao Contrato nº 20/2021/TCE-RO, **que garantiram a vigência do serviço de atualização e suporte do software até a data de 24/11/2024.**

3.5. No exercício de 2023, tivemos a admissão de 67 novos colaboradores, sendo 27 efetivos, 33 comissionados e 7 cedidos. A chegada desses profissionais reflete o crescimento e a dinâmica da equipe de trabalho, demandando a disponibilização de recursos tecnológicos adequados para garantir a eficiência e produtividade de todos.

3.6. Desse modo, considerando que o *software PaperCut* possibilita o monitoramento de impressão realizadas em rede e gera mais de 100 tipos de relatórios, inclusive de impacto ambiental, sendo reconhecido pela sua combinação de recursos poderosos e facilidade de uso, além de controlar as impressões de equipamentos multifuncionais de forma embarcada, podendo ser utilizado para fornecer às organizações relatórios abrangentes e controle completo da suas impressões, e, considerando a implantação do serviço de *Outsourcing* de Impressão (Contrato n. 56/2023/TCERO ID 0627311), que nos obriga a gerenciar o quantitativo de impressões realizadas no âmbito desta Corte, para realização de pagamento, torna-se de extrema relevância a renovação e ampliação de licenças do respectivo software.

3.7. Assim, visando garantir a plena funcionalidade no gerenciamento de recursos de impressão e assegurar que a execução do serviço de *Outsourcing* de Impressão, surge a necessidade de ampliação do quantitativo de licenças de uso do *software PaperCut*, se fazendo necessária a inclusão de 100 (cem) licenças ao número inicialmente estipulado para renovação.

3.8. Ressaltamos que esta inclusão visa atender às demandas crescentes desta Corte e às projeções de crescimento para os próximos 36 (trinta e seis) meses, mantendo o alinhamento com as estratégias de modernização e excelência operacional da nossa instituição.

3.9. Os benefícios gerados pelo software podem ser comprovados através da diminuição do quantitativo de resmas utilizados por mês no âmbito do TCE-RO, que após a implantação do software, passou de uma média de 270 (duzentos e setenta) resmas ao mês (DADOS DE 2021), para uma média de 40 (quarenta), (DADOS DE 2023) reduzindo consideravelmente os custos com o referido consumível, devido o controle de desperdícios e a promoção de uso responsável de papel e suprimento das impressoras.

3.10. Portanto, a continuidade de uso do software para os referidos controles, permite zelar pelo bom uso dos recursos públicos, otimizando a utilização do serviço de *Outsourcing* de Impressão, contribuindo significativamente para a continuidade das atividades de gestão sobre as impressões efetivadas nesta Corte de Contas.

RAZÕES TÉCNICAS

3.11. A contratação pretendida justifica-se não apenas pelo custo potencialmente menor em comparação à aquisição de uma nova solução, mas também pelos custos indiretos associados à reconfiguração de software e hardware, além da adaptação dos usuários. A substituição da solução demandaria um esforço significativo para a adequação da infraestrutura, treinamento de servidores e

integração com os sistemas já estabelecidos, além de gerar riscos de incompatibilidades que poderiam comprometer a continuidade operacional.

3.12. Do ponto de vista técnico, essa escolha é reforçada pelo fato de a solução **PaperCut** estar em produção desde 2012, atendendo de forma eficiente à demanda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) na gestão de impressão. Sua infraestrutura consolidada permite um gerenciamento centralizado e altamente eficaz, possibilitando **controle de impressão, rastreamento de consumo e otimização de recursos**, fatores que contribuem para a governança e transparência na execução dos serviços, atualmente prestados por meio do **Contrato nº 56/2023/TCERO**, referente ao outsourcing de impressão.

3.13. Além disso, a renovação das licenças e a aquisição de novas unidades são fundamentais para o aprimoramento das atividades de fiscalização do serviço terceirizado. A ferramenta viabiliza o **monitoramento detalhado do uso dos equipamentos, a geração de relatórios gerenciais e a identificação de possíveis desperdícios ou irregularidades**, possibilitando a adoção de políticas mais rigorosas de controle e promovendo maior eficiência e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

3.14. Desde sua implementação, a solução **PaperCut** tem se mostrado altamente eficaz, contribuindo diretamente para a produtividade institucional. Com a adoção do modelo de outsourcing de impressão, sua utilização torna-se ainda mais essencial, garantindo gestão inteligente, redução de desperdícios e melhor controle operacional. Além disso, a ferramenta não possui histórico de falhas críticas no ambiente do TCE-RO, e o suporte técnico prestado sempre atendeu prontamente às demandas, assegurando respostas rápidas e eficientes em eventuais incidentes.

3.15. Portanto, a renovação e ampliação das licenças **PaperCut** são medidas essenciais para **assegurar a continuidade e evolução dos serviços de impressão e fiscalização do outsourcing contratado**, alinhando-se aos princípios da **economicidade, eficiência e transparência** na gestão dos recursos institucionais.

PROTEÇÃO DO INVESTIMENTO

3.16. A renovação e atualização das licenças do **PaperCut** garantem a continuidade dos benefícios proporcionados pela ferramenta ao TCE-RO, assegurando a preservação dos investimentos já realizados. Optar pela renovação fundamenta-se, principalmente, em **razões de legado e nos custos associados à migração e requalificação organizacional, garantindo integração total com o ambiente tecnológico de alta criticidade já existente**.

3.17. A atualização das licenças também permite que o TCE-RO continue recebendo **correções de vulnerabilidades de segurança e atualizações compatíveis com os sistemas operacionais e equipamentos** utilizados. Além disso, a renovação do suporte técnico assegura **melhorias contínuas na segurança e na estabilidade do ambiente de impressão**, prevenindo riscos e assegurando a conformidade com boas práticas de governança de TI.

3.18. Outro fator relevante é a qualificação técnica da equipe da SETIC no uso da ferramenta, eliminando a necessidade de novos treinamentos e reduzindo custos operacionais. Assim, a vantajosidade da contratação baseia-se na **compatibilidade, na proteção do investimento já realizado e na garantia de melhores resultados operacionais**, consolidando o **PaperCut** como uma solução essencial para a **eficiência e a segurança dos serviços de impressão do TCE-RO**.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.19. A quantidade estimada considerou o histórico de utilização do software conforme primeira contratação realizada em 2012, assim, como nos últimos 3 (três) anos, bem como o cronograma de substituição em ambientes específicos, estabelecido de acordo com as diretrizes da Administração. Tal estimativa reflete o crescimento do quadro funcional, com a inclusão de 67 novos colaboradores, e as projeções de aumento da demanda de impressões e controle para os próximos 36 meses. Conforme definido no item 3.4 deste Termo de Referência.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.20. A presente contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 (item n. 148 "Renovação de licença do software PaperCut NG"), contudo, não foi possível sua conclusão dentro daquele exercício financeiro (2024), em razão das circunstâncias descritas no "HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ATUAL", item 3.26, deste Termo de Referência.

3.21. Sendo assim, a contratação em comento **não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2025**, sendo necessária, portanto, que a Secretaria-Geral de Administração - SGA faça a inclusão de item específico no PAC, caso haja disponibilidade orçamentária, em momento oportuno.

3.22. É importante destacar que, o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.23. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.24. Nesta perspectiva, a presente contratação, busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com os Objetivos de Área: "Manter o parque computacional modernizado" e "Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de softwares, telecomunicações, hardware e instalações físicas de redes Lan e Wan.

3.25. A presente contratação se alinha ao Plano Estratégico 2021-2028, conforme o EIXO B - 4) Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos.

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ATUAL

3.26. A presente contratação é resultado de sucessivas tentativas anteriores para adquirir o **software PaperCut NG**, sendo realizadas as seguintes iniciativas:

3.27. **Pregão Eletrônico n. 90019/2024 e Pregão Eletrônico n. 90046/2024 - Processo SEI! n. 000910/2024:** Ambos os processos licitatórios não lograram êxito, o primeiro, em razão do preço estimado, e o segundo, tendo em vista que as empresas participantes não atenderam plenamente aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente no que tange à qualificação técnica, por meio da comprovação de atestados de capacidade técnica descritos no respectivo Termo de Referência.

3.28. **Dispensa de Licitação n. 19/2024 - Processo SEI! n.008602/2024:** Nesta tentativa de contratação direta, verificou-se situação similar, com os fornecedores não atendendo aos requisitos de habilitação técnica exigidos, o que inviabilizou a conclusão do processo.

3.29. Em razão do insucesso dessas iniciativas e considerando:

- a) A **baixa complexidade** da contratação em questão;
- b) O **baixo valor econômico** envolvido;
- c) A inexistência de exigência de garantia contratual para o objeto pretendido;

3.30. Entendeu-se razoável e adequado, nesta nova tentativa de contratação, não exigir a comprovação de atestados de capacidade técnica como requisito de habilitação. Essa decisão busca

atender de forma célere à necessidade da Administração Pública, assegurando a efetividade do processo de contratação e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro abaixo, o qual o item 1 se trata da renovação das licenças que o TCERO já possui direito de utilização e está adquirindo o suporte e atualizações das mesmas e o item 2 são novas licenças a serem adquiridas e que devem vir com direito de suporte e atualizações pelo período especificado.

Grupo Único			
Item	Descrição detalhada	Qtde	Unidade de medida
01	Renovação de licenças do software PaperCut NG contemplando suporte e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses	800	Usuário
02	Aquisição de licenças do software PaperCut NG contemplando suporte e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses	100	Usuário

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2. As atualizações do software e assistência técnica serão disponibilizadas remotamente, por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional.

4.3. A atualização de versão deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.

4.4. Os serviços de suporte técnico deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para o TCE-RO.

4.5. A prestadora do serviço de suporte deverá dispor de número telefônico e/ou website para e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o TCE-RO, devendo este estar disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Este número precisa ser indicado na proposta técnica e sua alteração deverá ser comunicada à contratante com antecedência mínima de 24 horas.

4.6. Se a contratante ficar impossibilitada de registrar um chamado por não estar disponível um número de telefone ou canal de comunicação, devido à mudança sem comunicação, será considerado registrado o chamado a partir do momento desta constatação.

4.7. O acesso para ‘downloads’ de ‘patches’, ‘fixes’, ‘drivers’ e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de suporte técnico, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante do ‘software’.

4.8. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os softwares dessa

contratação não forem executados diretamente pelas Contratadas, mas sim pelos próprios Fabricantes ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato ao TCE-RO, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte do TCE-RO do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.9. Não se aplica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.10. O presente objeto enquadra-se no critério de sustentabilidade ambiental, econômica e social, voltado para uma gestão eficiente de recursos econômicos do estado de Rondônia através do desenvolvimento de ferramentas que visam contribuir para gestão e fiscalização eficiente de recursos públicos.

4.11. Sustentabilidade Ambiental: Justificado pelo item 3.9 do Termo de Referência, que demonstra a redução do consumo mensal de resmas de papel de 270 (em 2021) para 40 (em 2023), como resultado direto do uso do software PaperCut NG para controle de impressões.

4.12. Sustentabilidade Econômica: Baseado no item 3.10, que destaca a otimização do uso de recursos públicos e a contribuição do software para a redução de custos operacionais, especialmente com materiais de impressão.

4.13. Sustentabilidade Social: Fundamentado pelo item 3.6, que menciona como o software PaperCut NG promove práticas gerenciais eficientes e relatórios abrangentes, incentivando o uso responsável de recursos por parte dos colaboradores do Tribunal.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.14. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.15. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo fato de ser um serviço sem grandes complexidades de execução.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.17. Sim, conforme razões descritas no item 3.11 e seguintes, deste Termo de Referência.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.18. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.19. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 4.20. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1. A ativação das licenças se dará em **15 (quinze) dias consecutivos**, a ser iniciado após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço (ou outro documento equivalente), mediante comunicação oficial do TCE-RO, **devendo a contratada enviar ao TCE-RO comunicado oficial informando sobre a efetiva entrega de todos os itens contratados.**
- 5.2. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 5.3. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).
- 5.4. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de ferramenta específica a ser informada pelo TCE-RO.
- 5.5. As atualizações do software e assistência técnica serão disponibilizadas remotamente, por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional.
- 5.6. A prestadora do serviço de suporte deverá dispor de número telefônico e/ou website para e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o TCE-RO.

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.7. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
- 5.8. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
- 5.9. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.10. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
- 5.11. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos;

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital;

5.12. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será devidamente comunicada, por escrito, tendo o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

6.2. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. **Forma de pagamento: parcela única de forma antecipada.**

6.6.1. **O pagamento antecipado referente aos serviços de suporte, atualização e garantia por 36 meses para todos os itens**, justificando-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público.

6.6.2. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos termo e em lei.

6.6.3. Na hipótese de devolução de valores prevista, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual.

6.6.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.7. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

6.8. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

6.9. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

6.10. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

6.11. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6.12. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

6.13. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

6.14. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

6.15. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

6.16. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

6.17. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a

prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e nos termos da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

9.3.2. DECLARAÇÕES LEGAIS

9.3.3. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.3.4. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.3.5. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

9.3.6. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

9.3.7. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.3.8. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

9.3.9. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

9.3.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Guilherme Henrique e Silva	594	(69) 3609-6396	guilherme.henrique@tce.ro.gov.br
Suplente	Sidnei Garcia Lopes	990827	(69) 3609-6393	sidnei.lopes@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. PRAZOS

11.1. DE ENTREGA: 15 (quinze) dias consecutivos, a ser iniciado após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço (ou outro documento equivalente), mediante comunicação oficial do TCE-RO;

11.2. DE GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional;

11.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 (item n. 148 "Renovação de licença do software PaperCut NG"), contudo, não foi possível sua conclusão dentro daquele exercício financeiro (2024), em razão das circunstâncias descritas no "HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ATUAL", item 3.26, deste Termo de Referência.

13.2. Sendo assim, a contratação em comento não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2025, sendo necessária, portanto, que a Secretaria-Geral de Administração - SGA faça a inclusão de item específico no PAC, caso haja disponibilidade orçamentária, em momento oportuno.

13.3. Outrossim, em articulação com a Secretaria-Geral de Administração - SGA, e considerando o baixo valor econômico envolvido, o item será incluído e o valor será devidamente reservado, em momento oportuno.

13.4. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguintes Ações Programáticas: 01.126.1264.1221 - elementos de despesa 4.4.90.40 e 01.126.1264.2973 - elemento de despesa 3.3.90.40.

13.5. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. **O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento menor preço global.**

14.2. A forma de adjudicação leva em consideração que o conjunto do objeto a ser licitado integra solução única e possui sólida inter-relação e interdependência. Anote-se que as licenças, para que se garanta efetivo funcionamento, devem ser implantadas e configurada concomitantemente, pois a implantação em momentos distintos, fornecida por empresas distintas não se revela efetiva e eficaz. Complemente-se que tal situação poderia causar intermitência no funcionamento ou mesmo configuração inadequada do serviço. Registre-se que o fornecimento por mais de um fornecedor, em última instância, causaria dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de criar óbices às atividades de suporte técnico que seria realizado por múltiplas empresas.

14.3. O regime de execução da presente contratação será de empreitada por preço global.

15. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I. Cotação de objeto diverso;

II. Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III. Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV. Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V. Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI. Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A - Obrigação das partes.

16.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

16.3. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

16.4. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

16.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

16.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17. ANEXOS

17.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) **Anexo A** – Obrigações das partes;
- b) **Anexo B** – Declarações Legais;



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 05/02/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0799165** e o código CRC **6CDB113C**.

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;:
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias
- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 05/02/2025, às 07:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0786247** e o código CRC **2D3A5884**.

Referência: Processo nº 009123/2024

SEI nº 0786247

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ANEXO B () – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 05/02/2025, às 07:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0786249** e o código CRC **7B116677**.

Referência: Processo nº 009123/2024

SEI nº 0786249

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: